

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de
Atendimento: 2503056400100004303, 2503056400100004301, 2503056400100004302

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): ANTONIO FRANCISCO ALVES DE SOUZA - **CNPJ/CPF:** 469.158.423-49

Endereço: Rua São Francisco - 62 - Pajuçara - Maracanaú - CE - 61932-500

Telefone: (85) 98974-4605

E-mail:

Procurador(a): - CPNJ/CPF:

Telefone:

E-mail:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social:

APIGUANA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA

APIGUANA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA

Black & Decker do Brasil LTDA.

Nome Fantasia:

APIGUANA

APIGUANA MAQUINAS E FERRAMENTAS

StanleyBlack&Decker

CPF/CNPJ:

07.240.450/0011-72

07.240.450/0004-43

53.296.273/0001-91

Endereço de Correspondência:

Rua Vinte e Quatro de Maio - Número 1113 - Benfica - Fortaleza - CE - 60020-001



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ - CEARÁ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Rodovia Doutor Mendel Steinbruch 271 Loja 9 - LOJA 1, 2, 3 E 4 - Número 7975 - Pajuçara - Maracanaú - CE - 61932-971

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **07/05/2025 às 09:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **ANTONIO JOSÉ DE VASCONCELOS SILVA**, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Relato:

Relata o consumidor que adquiriu um produto comprou (marteleto) junto a empresa ora reclamada acima qualificada pagando a quantia de R\$ 799,00 (SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS). Afirma que quando foi utilizar o produto pela primeira vez, já apresentou defeito, sendo que buscou a assistência técnica do fabricante para informar o ocorrido e solicitar o reparo. Informa que o produto ficou sob a responsabilidade da assistência técnica por mais de 90 dias, que buscou a assistência técnica para retirar o equipamento, que quando da utilização novamente constatou que o defeito não foi solucionado, ficando sem poder utilizar o equipamento adquirido com tanto sacrifício. Afirma que no dia 19/11/2024 levou o produto novamente a sede da assistência técnica para reparo, entretanto transcorrido novo de prazo de quase 2 (dois) meses para reparo, dirigiu-se a sede da assistência técnica para retirar o produto já que não houve solução para sua demanda, deixando o consumidor sem o conserto do produto, e causando-lhe transtorno e prejuízos, já que adquiriu o produto para utilizá-lo em sua atividade laboral diária.

Pedido:

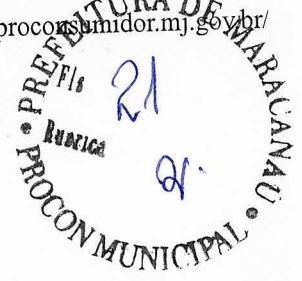
Diante do exposto, requer o autor o ressarcimento do valor integral pago pelo produto devidamente corrigido, pois diante da inércia da reclamada em consertar o mesmo, está tendo vários transtornos, além de danos em seu trabalho, pois não está podendo utilizar um equipamento que adquiriu novo, mas que de imediato já apresentou vícios.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá chegar impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 10 de Abril de 2025 .



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Antônio José de Vasconcelos Silva

ANTONIO JOSÉ DE VASCONCELOS SILVA - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 10 / 04 / 25

Ass. do consumidor(a): _____
ANTONIO FRANCISCO ALVES DE SOUZA